



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Mata - Unidade de Protocolo

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0035294/2024-90

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Mata**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Não passível	2100.01.0035294/2024-90	NAR Muriaé
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: José Clovis Mafra		CPF/CNPJ: 009.070.636-67
Endereço: Fazenda Cambraias ou Ribeirão do Jorge		Bairro: Zona Rural
Município: Miradouro	UF: MG	CEP: 36893-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: José Clovis Mafra e outros		CPF/CNPJ: 009.070.636-67
Endereço: Fazenda Cambraias ou Ribeirão do Jorge		Bairro: Zona Rural
Município: Miradouro	UF: MG	CEP: 36893-000
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Fazenda Cambraias ou Ribeirão do Jorge		Área Total (ha): 15,0729
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Mat. 3.055 Livro 2		Município/UF: Miradouro/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3142106-FD95.5551.6774.48F6.822C.BE22.1CEB.7261		
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA		
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un

Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,2822	ha
--	--------	----

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Aquicultura	Piscicultura	0,2822

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Total:			Total:	

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Nome: Vander Bruni da Silva

MASP: 13958681

Data da Vistoria: 12/11/2024

9. VALIDADE

Data de Emissão: 29/11/2024

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)		Planta
			X	Y	
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	23K	772348	7685290	

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:**

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo citados impactos sobre o recurso hídrico, com entrada de

sedimentos e possível assoreamento com movimentação de solo, remoção da vegetação, diminuindo a retenção de água no solo devido à possível compactação e possibilitando início de processo erosivo. Não haverá impactos significativos na fauna e flora, pois não há supressão de vegetação nativa no local não ocorrendo espécimes raros ou ameaçados de extinção, e por ser o local com alto grau de antropização, a fauna silvestre é de pouca ocorrência. Podemos citar possíveis impactos em decorrência da intervenção desenvolvida, que podem ser no solo, na vegetação, ou na água, através de revolvimento de solo. Conforme verificado em vistoria e sendo proposto no PIA documento SEI nº (99367460) anexo podemos citar como medidas mitigadoras à atividade ações como durante a retirada da terra o empreendedor não medirá esforços para controlar o carregamento de solo ao curso d'água, concentração da área de atuação para evitar exposição do solo, que a movimentação de terra sejam feitos para o lado oposto ao curso d'água, evitando assim assoreamento; após o serviço executado na área de APP onde ocorreu a intervenção serão plantadas gramíneas as margens superiores expostas a fim de controlar o possível carregamento de solo e assoreamento do curso d'água; instalação de redes nas tubulações de saída de água, para evitar que espécies exóticas sejam lançadas nos cursos d'água, povoando-o indevidamente e causando impacto na ictiofauna nativa; dosar a quantidade de alimentos a serem fornecidos, evitando excessos e desperdícios, tornando-se poluente ao curso d'água.

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Foi feita proposta como medida compensatória a recuperação com regeneração natural em uma área de nascente dentro do próprio imóvel, envolvendo abandono de práticas agrícolas, cercamento do local para evitar a presença de semoventes, o combate a formiga, preparo do solo e as devidas manutenções estão detalhadas no PRADA diretório I documento(99367459). Assim deve-se executar o Projeto de Recomposição de áreas degradadas e alteradas - PRADA – apresentado anexo ao processo, em área de 0,3106 ha e ou 3.106 m², tendo como coordenadas de referência X 772187 Y 7685162, 23K (UTM, Sirgas 2000), na modalidade regeneração natural, em uma área de nascente dentro do próprio imóvel, indicado em mapa anexo, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Durante a retirada da terra o empreendedor não medirá esforços para controlar o carregamento de solo ao curso d'água, trabalhando de forma que a movimentação de terra sejam feitos para o lado oposto ao curso d'água, evitando assim assoreamento	Durante o período de intervenção/ocupação
2	Após o serviço executado na área de APP onde ocorreu a intervenção serão plantadas gramíneas as margens superiores expostas a fim de controlar o possível carregamento de solo e assoreamento do curso d'água	Durante o período de intervenção/ocupação
3	Instalação de redes nas tubulações de saída de água, para evitar que espécies exóticas sejam lançadas nos cursos d'água, povoando-o indevidamente e causando impacto na ictiofauna nativa	Durante o período de atividade
4	Dosar a quantidade de alimentos a serem fornecidos, evitando excessos e desperdícios, tornando-se poluente o curso d'água	Durante o período de atividade
5	Como medida compensatória a recuperação com regeneração natural de uma área de nascente com 0,3106 ha, a área deverá ser devidamente cercada, e realizado todas as propostas apresentadas no PRADA conforme cronograma de execução e o monitoramento das ações previstas.	09 meses após emissão do DAIA
* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.		

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Dalyson Figueiredo Soares Cunha, Supervisor(a)**, em 29/11/2024, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **102738998** e o código CRC **EFF63014**.